



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do planejamento da contratação, conforme prevê a Lei nº 14.133/2021. Seu objetivo é embasar tecnicamente a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco.

O documento visa orientar a escolha da solução mais adequada, com base em critérios objetivos, considerando a legalidade, economicidade e eficiência. A análise aqui apresentada considera o contexto de mercado e busca assegurar uma contratação alinhada às demandas institucionais e aos princípios da administração pública.

1. Dados do Processo:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Órgãos Responsáveis pela Contratação: | Câmara Municipal de Marco. |
| Responsáveis pela Contratação: | Socorro Osterno Neves |
| Objeto: | Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Marco. |

2. Normativos que disciplinam o objetivo da contratação pretendida

- 2.1. Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 2.2. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações;
- 2.3. Decretos Municipais nº 22112023.02; 22112023.03 e 22112023.05.

3. Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios mostra-se necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Marco/CE, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores.

O fornecimento regular desses itens possibilitará a manutenção do abastecimento interno, voltado exclusivamente ao consumo diário, contribuindo para o bom funcionamento da instituição e para a qualidade do ambiente organizacional. Ressalta-se que esta contratação não abrange serviços de buffet e coffee break, que já foram objeto de processo específico, limitando-se apenas ao atendimento das demandas internas da Câmara.

A aquisição de gêneros alimentícios de qualidade garante suporte essencial às rotinas administrativas, além de reforçar o compromisso com a saúde e o bem-estar dos colaboradores, aspectos fundamentais para o desempenho institucional. A ausência desse fornecimento acarretaria prejuízos ao funcionamento do órgão, comprometendo a regularidade e a eficiência dos serviços prestados.



14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a qual estabelece a observância dos princípios da eficiência, economicidade e transparência nas contratações públicas. Dessa forma, ao contratar empresa habilitada para o fornecimento de gêneros alimentícios, a Câmara Municipal estará garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade dos serviços administrativos.

Portanto, a contratação justifica-se como medida indispensável para assegurar a regularidade, a eficiência e o bom funcionamento da Câmara Municipal de Marco, promovendo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais.

4. Previsão no Plano Anual de Contratações

A contratação em questão está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Marco, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece as diretrizes para as contratações públicas. O objeto refere-se ao fornecimento de gêneros alimentícios por meio de registro de preços, o que evidencia o planejamento prévio da Administração e a compatibilidade da demanda com os recursos e metas definidos para o exercício vigente.

A inclusão desta contratação no PCA demonstra a legitimidade e a necessidade do processo, comprovando que a demanda foi devidamente analisada e validada durante a fase de planejamento. Dessa forma, assegura-se a observância dos princípios da eficiência, transparência e economicidade, em consonância com as boas práticas de gestão pública.

5. Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios deverá observar critérios técnicos, operacionais e legais que assegurem a qualidade dos produtos, a regularidade do abastecimento e a economicidade da contratação, considerando a importância desses itens para o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Marco/CE. Para tanto, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

| Requisito | Descrição |
|-----------------------------------|--|
| Processo licitatório | A contratação será realizada por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo ampla publicidade, isonomia e transparência em todas as fases do certame. |
| Capacidade técnica | A empresa deverá comprovar experiência e capacidade técnica para o fornecimento dos gêneros alimentícios solicitados, assegurando regularidade e eficiência na entrega. |
| Regularidade fiscal e trabalhista | Será exigida a apresentação de toda a documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, tanto no ato da contratação quanto durante a vigência do contrato. |
| Qualidade e segurança alimentar | Os produtos fornecidos deverão atender às normas sanitárias e de segurança alimentar, acompanhados das certificações exigidas, garantindo qualidade e conformidade para consumo. |
| Preços competitivos | Os preços ofertados deverão estar em consonância com a pesquisa de mercado realizada, assegurando condições vantajosas e compatíveis com os princípios da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos. |





| | |
|------------------------------|--|
| Cumprimento de prazos | A empresa deverá garantir o cumprimento dos prazos de entrega e a disponibilidade dos produtos sempre que houver demanda, atendendo integralmente às necessidades da Câmara Municipal. |
|------------------------------|--|

6. Estimativa das Quantidades

A estimativa dos quantitativos de gêneros alimentícios a serem contratados foi elaborada com base em levantamento realizado pelo setor administrativo da Câmara Municipal de Marco/CE, que detém o controle do consumo interno. Esse levantamento considerou os registros históricos de utilização nos últimos exercícios, os dados de contratações anteriores e a rotina atual de consumo, levando em conta a média mensal de utilização pelos servidores e colaboradores, bem como as demandas decorrentes de reuniões, eventos institucionais e necessidades administrativas cotidianas. A metodologia buscou garantir que as quantidades projetadas atendam de forma proporcional à vigência contratual, evitando tanto a escassez de produtos quanto o acúmulo desnecessário de estoque que possa gerar desperdícios.

As especificações técnicas foram definidas em conformidade com padrões de qualidade e segurança alimentar, assegurando que os gêneros adquiridos apresentem condições adequadas de consumo e armazenamento. Embora possuam caráter preliminar, os quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar oferecem uma base segura para avaliar a viabilidade da contratação e a adequação da despesa aos recursos disponíveis. Na fase seguinte, correspondente à elaboração do Termo de Referência, esses quantitativos serão reavaliados e refinados a partir de pesquisas de preços atualizadas e do uso de fontes oficiais, o que permitirá maior precisão no orçamento e garantirá que a contratação ocorra de forma eficiente e econômica.

Por fim, destaca-se que, a seguir, serão apresentados os itens a serem adquiridos, com a indicação dos respectivos quantitativos e especificações técnicas, de modo a permitir a análise detalhada da demanda e a adequada instrução do processo de contratação.

| ITEM | DESCRÍÇÃO DO ITEM | UNID. DE MEDIDA | QUANT. |
|------|---|-----------------|--------|
| 1 | ACHOCOLATADO EM PÓ ACHOCOLATADO, PÓ INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL 400 GRAMAS, EM POLIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, LEITOSA OU ALUMINIZADA, RESISTENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO. | PACOTE | 10 |
| 2 | AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, INVOLÁVEL, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. PACOTE DE 1 KG. | QUILOGRAMA | 60 |



| | | | |
|---|---|--------|----|
| | BISCOITO DOCE BISCOITO DOCE PACOTE DE 400G - ESPECIFICAÇÃO: DOCE, SABOR CHOCOLATE OU COCO VALIDADE DO PRODUTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO, PESO LÍQUIDO, NOME DO FABRICANTE E DO PRODUTO, CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA OU PRAZO DE VALIDADE. | PACOTE | 20 |
| 3 | BISCOITO DOCE SEQUILHO - TRADICIONAL BISCOITO, APRESENTAÇÃO:RETANGULAR, SABOR:MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO:DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO | PACOTE | 20 |
| 4 | BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABOR DE CHOCOLATE, COCO E LEITE. SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM DUPLA, PACOTE 300 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 20 |
| 5 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 20 |
| 6 | BISCOITO TIPO MARIA BISCOITO TIPO "MARIA" OU "MAISENA" PACOTE 400G -SABOR E COR CARACTERÍSTICO, TEXTURA CROCANTE, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA | PACOTE | 20 |
| 7 | | PACOTE | 20 |



| | | | |
|----|---|------------|----|
| | DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA. | | |
| 8 | BISCOITO, TIPO MAIZENA. BISCOITO, TIPO MAISENA, VALOR CALÓRICO MÍNIMO DE 450 KCAL POR 100 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA, EMBALAGEM DUPLA, PACOTE COM 350 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 20 |
| 9 | CAFÉ CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE PRIMEIRA LINHA; GRÃOS SELECIONADOS, DIVIDIDOS EM PACOTES DE 250. | PACOTE | 80 |
| 10 | CÁPSULA DE CAPPUCCINO. CAPSULA DE CAPUCCINO: CAFÉ, LEITE E CHOCOLATTO, TIPO: EXPRESSO, APRESENTAÇÃO: CÁPSULA, PRAZO VALIDADE MÍNIMO:14 MESES, EMPACOTAMENTO: CAPACIDADE 11G, CAIXA COM 10 CÁPSULA. | CAIXA | 50 |
| 11 | FÉCULA DE MANDIOCA FÉCULA DE MANDIOCA - EMBALAGEM DE 1KG | QUILOGRAMA | 30 |
| 12 | FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO), 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS PLASTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 GRAMAS DO PRODUTO. EMBALAGENS NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS. ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. | PACOTE | 30 |
| 13 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO VITAMINAS A, C, D, E, ZINCO, FERRO E CÁLCIO PACOTE DE 800G. | PACOTE | 50 |
| 14 | MARGARINA CREMOSA MARGARINA CREMOSA | UNIDADE | 40 |





| | | | |
|----|---|--------|----|
| | VEGETAL, POTE DE 500G, COM SAL, TEOR DE LIPÍDEOS ENTRE 75 A 80%, DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. | | |
| 15 | SALGADO PETIT CRACKER 400G BISCOITO, APRESENTAÇÃO:REDONDO, SABOR:ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO:SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM RECHEIO. | PACOTE | 20 |

Por tudo, conclui-se que essa estimativa, construída a partir de dados concretos e parâmetros institucionais, assegura a proporcionalidade da contratação e serve como base para a elaboração do edital, garantindo alinhamento aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade na gestão pública.

7. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar

O levantamento de mercado teve como finalidade identificar as soluções disponíveis capazes de atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco/CE quanto ao fornecimento de gêneros alimentícios, observando os requisitos definidos e as condições usuais de aquisição. A pesquisa buscou compreender não apenas os preços praticados, mas também as formas de fornecimento ofertadas pelo mercado, de modo a avaliar o custo-benefício de cada solução cogitada e verificar eventuais riscos ou gargalos que poderiam ser gerados pela contratação.

Foram consideradas diferentes alternativas. A contratação por meio de serviços de buffet foi descartada, uma vez que já existe licitação própria para essa finalidade, destinada exclusivamente a eventos institucionais. A terceirização do preparo também foi analisada, mas mostrou-se desnecessária, tendo em vista que a Câmara dispõe de pessoal interno habilitado para a confecção das refeições. Dessa forma, a aquisição direta dos gêneros alimentícios, a serem manipulados pela equipe própria, apresenta-se como a opção mais prática, econômica e aderente às rotinas administrativas.

A pesquisa foi conduzida por meio de fontes diversificadas, incluindo registros de contratações anteriores, dados disponíveis em sistemas oficiais de governo, como o PNCP e o Catálogo Eletrônico de Padronização, além de referências obtidas em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos. Essas informações permitiram traçar parâmetros consistentes para a estimativa preliminar dos custos, sem depender exclusivamente de consultas diretas a fornecedores, que, isoladamente, representam fonte menos confiável. Senão vejamos:

7.1. ESTIMATIVA DO VALOR:

Com base na pesquisa de mercado simplificada, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, obteve-se como resultado o valor estimado de **R\$ 5.030,40 (cinco mil trinta reais e quarenta centavos)** para atender a demanda prevista.



| Descrição do item | Origem da estimativa | Valor(R\$) |
|--------------------------------------|--|------------|
| ACHOCOLATADO EM PÓ | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 45520593000155 - RODRIGO DIAS SANTOS 04362367535 - CIDADE: RIACHÃO DO DANTAS/SE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UND - ITEM: ACHOCOLATADO EM PÓ (EMB. 400 G). ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO EM PÓ, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGIS | 5,92 |
| AÇÚCAR CRISTAL | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 07593626000106 - T J M PAULA - CIDADE: UMIRIM/CE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: QUILOGRAMA - ITEM: AÇÚCAR CRISTAL 1KG AÇÚCAR. TIPO CRISTAL, PACOTE 1 KG. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTais BEM DEFINIDOS, COMPOSTO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COR BRANCA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, RESOLUÇÃO 12/78 COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. | 4,44 |
| BISCOITO DOCE | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 47861572000129 -47.861.572 THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR - CIDADE: POUSO ALTO/MG - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: BISCOITO DOCE - SABORES VARIADOS ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE - SABORES VARIADOS, TIPO MAISENA, LEITE, COCO, AMANTEIGADO, CHOCOLATE OU MARIA, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAL SABORES, EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G E EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXAS DE PAPELÃO, COM FORNECIMENTO VARIADO DOS SABORES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO. | 4,49 |
| BISCOITO DOCE SEQUELHO - TRADICIONAL | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 17351856000104 - SUPER DO BOM SUPERMERCADO LTDA - CIDADE: MARCO/CE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PACOTEBITEM Biscoito Doce Sequinho@camarademarkoce | 6,73 |



| | | |
|-------------------------------|---|-------|
| | TRADICIONAL Anos | |
| BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA. | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 54205260000122 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA - CIDADE: RIBEIRAO CLARO/PR - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE 1ª QUALIDADE, COM SABOR DE CHOCOLATE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE - EMBALAGEMA PARTIR DE 300 GRAMAS.BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE 1ª QUALIDADE, COM SABOR DE CHOCOLATE. CROCANTE E COM SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEG | 4,90 |
| BISCOITO TIPO CREAM CRACKER. | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 16537246000137 - RIO GRANDE EMPREENDIMENTOS LTDA - CIDADE: TARTARUGALZINHO/AP - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO TIPO CREAM CRACKER APRESENTAÇÃO QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM COM 350G. | 5,03 |
| BISCOITO TIPO MARIA | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 45022649000141 - D & S COMERCIO LOGISTICA LTDA - CIDADE: NOSSA SENHORA DAS DORES/SE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU MARIA PACOTE DE 400 G.. ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO DOCE TIPO MAISENA OU MARIA PACOTE DE 400 G. | 5,30 |
| BISCOITO, TIPO MAIZENA. | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 23592248000194 - PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - CIDADE: ACARAU/CE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO TIPO MAIZENA | 6,78 |
| CAFÉ | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 58541389000162 - JF COMERCIO LTDA - CIDADE: UMBAÚBA/SE - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UND - ITEM: CAFE EM PÓ, 250 G.. ESPECIFICAÇÃO: CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO. INGREDIENTE: 100% CAFÉ. EMBALAGEM: DE 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, SELO DE PUREZA ABIC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 03 MESES A PARTIR DA | 16,12 |





| | | |
|-----------------------------|--|-------|
| | DATA DE ENTREGA: SUJEITO A TESTE DE ACEITABILIDADE PARA VERIFICAR A QUALIDADE DO PRODUTO. | |
| CÁPSULA DE CAPPUCCINO. | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 28040609000103 - JUNIOR DIAS DE OLIVEIRA - CIDADE: SAO LUIS DO CURU/CE - ORIGEM: TCE-CE - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: CAPSULAS CAFE EXPRESSO, CAIXA COM 10 UNIDADES, SABOR CAPUCCINO - LICITAÇÃO: 1003.01-25 DECM - DATA: 02/04/2025 | 21,10 |
| FÉCULA DE MANDIOCA | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 49874492000133 - 49.874.492 PEDRO PAULINO DE ARAUJO FILHO - CIDADE: SÃO FERNANDO/RN - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UNIDADE - ITEM: FÉCULA DE MANDIOCA ESPECIFICAÇÃO: FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO GOMA, EMBALAGEM DE 1KG, COM DATA DE EMBALAMENTO NÃO SUPERIOR A 2 DIAS - LICITAÇÃO: 013/2025 - DATA: 21/03/2025 | 5,80 |
| FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO. | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 05008302000120 - HILDETE CAXIAS DA SILVA LTDA - CIDADE: RIO TINTO/PB - ORIGEM: PCP - UNIDADE: UND - ITEM: FLOCOS DE MILHO PRÉCOZIDO, GRÃO DE MILHO MOÍDO, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO COM 500 G. ENTREGAR: CONFORME SOLICITAÇÃO. - LICITAÇÃO: 11/2025 - DATA: 12/05/2025 | 2,15 |
| LEITE EM PÓ INTEGRAL 800G | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 26937243000144 - SUPERMERCADO ECONOMICO LTDA - CIDADE: FIGUEIRÓPOLIS/TO - ORIGEM: PCP - UNIDADE: PAC - ITEM: LEITE EM PÓ 800G - LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO 800G – LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, VITAMINAS A, C E D E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN (SIMILAR DO ITAMBÉ, NINHO, ITALAC) - LICITAÇÃO: 006/2025 - DATA: 28/05/2025 | 19,99 |
| MARGARINA CREMOSA | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 17712732000107 - MARIA LUCIA GARCIA ALIMENTOS - CIDADE: CAIUÁ/SP - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: UNIDADE - UN - ITEM: MARGARINA CREMOSA 500 GR | 8,99 |
| SALGADO PETIT CRACKER 400G | REFERÊNCIA DA CESTA: CNPJ: 13022566000166 - GILVAN QUARESMA DE CARVALHO - CIDADE: SAO FRANCISCO DO PIAUI/PI - ORIGEM: PNCP - UNIDADE: PCT - ITEM: BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER 400G | 4,90 |

Ultrapassada a análise de mercado, passamos a analisar as formas de contratação.



poderia ampliar a concorrência, mas implicaria custos administrativos maiores, prazos mais longos e risco de formação de estoques excessivos de produtos perecíveis. A dispensa de licitação, por sua vez, amparada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada e vantajosa, por estar dentro do limite legal, permitir maior celeridade no atendimento da demanda, evitar custos administrativos desnecessários e garantir economicidade, sem prejuízo da transparência e da segurança jurídica.

Comparativo entre Modalidades de Contratação

| Critério Avaliado | Pregão Eletrônico | Dispensa de Licitação |
|--------------------------------|---|---|
| Base Legal | Lei nº 14.133/2021 – ideal para bens e serviços comuns com ampla concorrência. | Lei nº 14.133/2021, art. 75, II – para contratações de pequeno valor. |
| Competitividade | Alta – ampla participação de fornecedores e possibilidade de melhores preços. | Menor – seleção direta do fornecedor, observando os princípios da economicidade. |
| Celeridade | Menor – exige publicação, prazos legais e etapas formais do certame. | Alta – trâmite mais ágil, sem etapas licitatórias complexas. |
| Transparência | Elevada – ampla publicidade e acompanhamento dos atos via plataforma oficial. | Elevada – com publicação no Portal da Transparência, plataforma oficial e site da Câmara. |
| Vantajosidade Econômica | Possibilidade de redução de preços via disputa, porém com maiores custos processuais. | Menor custo processual – economia de tempo e recursos internos. |
| Adequação ao Objeto | Indicado para fornecimentos de grande vulto ou contínuos em larga escala. | Adequado para contratações específicas, de menor valor e prazo determinado. |
| Segurança Jurídica | Elevada – procedimento formal com ampla documentação. | Adequada – desde que respeitados os limites e condições legais. |

A contratação direta por dispensa de licitação é a alternativa mais eficiente, econômica e adequada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco, especialmente por:

- Estar dentro do limite legal estabelecido;
- Permitir maior celeridade no atendimento da demanda;
- Evitar custos administrativos desnecessários;
- Garantir economicidade sem prejuízo da segurança jurídica;
- Atender à especificidade e à perecibilidade dos produtos, garantindo entregas pontuais e contínuas.

A escolha pela dispensa de licitação atende, portanto, às exigências técnicas e econômicas identificadas no levantamento, assegurando a solução mais compatível com o interesse público. Ressalte-se que, nesta fase, as estimativas de valor possuem caráter indicativo, servindo de base para aferição da viabilidade da contratação, devendo ser reavaliadas e refinadas na fase de elaboração do Termo de Referência, ocasião em que serão utilizadas pesquisas de preços mais detalhadas e atualizadas.





8. Descrição da Solução como um todo

A licitação pública para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios tem como objetivo principal garantir o atendimento integral e contínuo das necessidades da Câmara Municipal de Marco. A solução proposta visa assegurar o fornecimento de produtos com qualidade, variedade e regularidade, de forma a apoiar o pleno funcionamento das atividades institucionais.

O modelo de contratação adotado por meio de licitação própria possibilita maior controle sobre as especificações dos itens a serem adquiridos, assegurando que os produtos atendam aos padrões exigidos e que o abastecimento ocorra de forma previsível e organizada. Tal modelo também proporciona melhor planejamento orçamentário e maior segurança na execução contratual, reduzindo riscos de falhas no fornecimento.

A empresa vencedora será responsável por garantir a entrega regular e dentro dos prazos estabelecidos, respeitando integralmente as condições pactuadas em edital e contrato, bem como as normas legais aplicáveis. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão observar critérios de qualidade, segurança alimentar e adequação nutricional, em conformidade com a legislação vigente.

Além disso, a contratação direta por licitação própria assegura maior transparência e eficiência no processo, estando em plena conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil. O processo de escolha da empresa contratada será pautado não apenas pelo menor preço, mas também pela garantia da qualidade dos produtos e da confiabilidade na execução do contrato.

Dessa forma, a solução proposta representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e garantindo o interesse coletivo por meio de um fornecimento contínuo, eficiente e de qualidade.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou em lotes, cada qual tratado como objeto de licitação autônomo, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a economicidade. Tal prática, prevista no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, deve ser adotada sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajosa, pois permite que empresas de diferentes portes, inclusive micro e pequenas, possam participar da disputa em frações do objeto, ainda que não tenham capacidade para fornecer a totalidade da demanda.

No caso da contratação de gêneros alimentícios para a Câmara Municipal de Marco/CE, verificou-se a possibilidade de estruturar a aquisição em lotes distintos, de acordo com a natureza e a variedade dos produtos. Essa divisão apresenta como benefícios a ampliação da competitividade, a melhoria da qualidade pela especialização dos fornecedores e a maior flexibilidade na gestão contratual, evitando concentração de mercado em um único prestador e assegurando preços mais vantajosos.

Contudo, também foram analisados os riscos e limites do parcelamento, conforme recomenda o Tribunal de Contas da União. Entre eles, destacam-se a possibilidade de perda de economia de escala, a elevação dos custos administrativos em razão da gestão de múltiplos contratos e o risco de descaracterização do objeto caso a fragmentação comprometa a padronização do fornecimento. Após a análise, verificou-se que



tais riscos não se aplicam de forma significativa ao caso concreto, uma vez que os gêneros alimentícios possuem características naturalmente divisíveis, não exigem padronização absoluta e podem ser contratados de forma fracionada sem prejuízo à execução contratual.

Assim, conclui-se que o parcelamento em lotes, no presente caso, é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A adoção dessa estratégia atende aos princípios da economicidade, competitividade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, permitindo que fornecedores especializados participem do certame e garantindo o suprimento de gêneros alimentícios com qualidade, variedade e regularidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco tem como objetivo principal assegurar o abastecimento contínuo, eficiente e de qualidade, atendendo plenamente às necessidades da instituição e de seus colaboradores. Com a execução da contratação, pretende-se alcançar resultados concretos em termos de regularidade no fornecimento, por meio da garantia de entregas dentro dos prazos estabelecidos e da prevenção de desabastecimentos que possam comprometer o funcionamento das atividades do órgão. Também se busca assegurar a qualidade e a segurança alimentar, mediante a aquisição de produtos que atendam às especificações técnicas e às normas sanitárias vigentes, promovendo o bem-estar e a saúde dos servidores e visitantes.

Sob a perspectiva da economicidade e da eficiência, espera-se que a contratação viabilize a obtenção de preços justos, com melhor aproveitamento dos recursos públicos e maior previsibilidade orçamentária. A transparência e a legalidade serão observadas mediante a realização de procedimento em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando igualdade de condições entre os fornecedores e lisura em todas as fases do processo. A confiabilidade e a segurança jurídica serão garantidas pela formalização contratual, que definirá com clareza as obrigações e responsabilidades da empresa contratada, prevenindo falhas e assegurando a execução adequada do objeto. Além disso, a variedade de gêneros adquiridos permitirá flexibilidade para atender às diferentes demandas institucionais, proporcionando maior adequação e satisfação das necessidades da Câmara.

Dessa forma, a contratação possibilitará um fornecimento estável, transparente e de qualidade, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público. Em termos de resultados pretendidos, a expectativa é de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, uma vez que o fornecimento regular reduzirá a necessidade de esforços administrativos extraordinários, evitará custos adicionais decorrentes de compras emergenciais e garantirá a utilização racional do orçamento disponível. Esses benefícios justificam o dispêndio envolvido, pois demonstram que a solução contratada atende adequadamente à necessidade pública que lhe deu origem e estabelece parâmetros objetivos para avaliação futura da contratação, de modo que, ao final, seja possível confrontar os resultados efetivamente obtidos com os objetivos que motivaram sua realização.

11. Providências para Adequação do Ambiente do Órgão:



fornecimento de gêneros alimentícios, a Câmara Municipal de Marco deverá implementar medidas que assegurem a transparência do processo, a correta aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução contratual.

As principais providências a serem adotadas estão descritas a seguir:

| Providência | Descrição |
|--|--|
| Pesquisa de mercado | Realizar levantamento de empresas especializadas no fornecimento de gêneros alimentícios e identificar os preços praticados, a fim de subsidiar a elaboração do edital e garantir parâmetros justos e atualizados. |
| Elaboração do edital | Estruturar documento contendo todas as especificações técnicas dos produtos, requisitos de qualidade, prazos de entrega e condições de participação, assegurando clareza e objetividade. |
| Condução do processo licitatório | Executar o certame em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo isonomia entre os concorrentes, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. |
| Capacitação da equipe fiscalizadora | Treinar os servidores responsáveis pelo acompanhamento contratual, orientando-os sobre as cláusulas do contrato e os procedimentos de fiscalização para assegurar a qualidade e a regularidade no fornecimento. |
| Análise das propostas | Verificar a conformidade das propostas apresentadas com as exigências do edital, avaliando critérios técnicos, qualidade dos produtos, prazos e preços ofertados. |
| Negociação com a vencedora | Ajustar, quando necessário, preços e condições de pagamento com a empresa classificada em primeiro lugar, buscando obter as melhores condições para a Administração. |
| Formalização do contrato | Celebrar o instrumento contratual com a empresa selecionada, definindo de forma clara as obrigações de ambas as partes, prazos, condições de entrega e penalidades em caso de descumprimento. |
| Monitoramento da execução | Acompanhar de forma contínua as entregas realizadas, verificando se os gêneros alimentícios fornecidos atendem às especificações técnicas, aos prazos e às condições estabelecidas, garantindo qualidade e regularidade. |

Essas providências são fundamentais para assegurar que a contratação atenda aos princípios da eficiência, economicidade, publicidade e transparência, contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos e para o pleno atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Marco.

12. Contratações Correlatas e Interdependentes

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco não pode ser analisada de forma isolada, uma vez que está inserida em um conjunto mais amplo de aquisições e serviços que, de maneira direta ou indireta, contribuem para a plena efetividade do fornecimento e para o atendimento das demandas institucionais.

Nesse sentido, a interdependência se manifesta tanto no aspecto funcional quanto no operacional. No aspecto funcional, a utilização dos gêneros alimentícios depende de materiais e serviços complementares, como utensílios de copa e cozinha (talheres, copos, guardanapos e demais itens de apoio), fornecimento de água mineral, aquisição de gás de



cozinha (GLP), bem como, em determinadas ocasiões, a contratação de serviços de buffet e coffee break. Esses itens, ainda que possuam objetos contratuais distintos, dialogam entre si e se complementam na rotina de atendimento às necessidades administrativas e institucionais da Câmara.

Já no aspecto operacional, a contratação de gêneros alimentícios requer coordenação com as demais aquisições, a fim de evitar sobreposição de objetos, desperdícios ou lacunas no atendimento. A separação clara entre contratos e o monitoramento integrado de suas execuções asseguram transparência, eficiência e otimização dos recursos públicos, permitindo o adequado funcionamento da instituição.

Portanto, ainda que o fornecimento de gêneros alimentícios possa ocorrer de forma autônoma, sua natureza correlata e interdependente é evidente, pois se integra a outros contratos necessários à manutenção das atividades institucionais. Reconhecer essa inter-relação fortalece a visão sistêmica da gestão pública, assegura economicidade, amplia a eficiência organizacional e garante a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Marco.

13. Impactos Ambientais

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios à Câmara Municipal de Marco pode gerar impactos ambientais relevantes, tanto na etapa de produção quanto no transporte e no consumo dos alimentos. Entre os principais efeitos potenciais destacam-se:

- **Uso intensivo de recursos naturais:** a produção em larga escala de alimentos pode demandar desmatamento, uso intensivo de água e insumos agrícolas, além da aplicação excessiva de agrotóxicos;
- **Emissão de gases de efeito estufa:** decorrente das práticas agrícolas convencionais e do transporte dos gêneros até o local de consumo, contribuindo para o aquecimento global;
- **Geração de resíduos sólidos:** relacionada às embalagens dos produtos e aos descartes inevitáveis de restos alimentares, que, quando não geridos adequadamente, podem acarretar poluição do solo e da água.

Para mitigar esses impactos ambientais, algumas medidas devem ser priorizadas:

- **Valorização de fornecedores locais:** a aquisição de gêneros alimentícios de produtores da região contribui para a redução das emissões de poluentes no transporte e estimula a economia sustentável;
- **Preferência por produtos orgânicos e sustentáveis:** incentivo a práticas agrícolas que reduzem ou eliminem o uso de agrotóxicos, promovendo a preservação ambiental e a saúde dos consumidores;
- **Gestão adequada de resíduos:** adoção de práticas como separação seletiva, reciclagem de embalagens e aproveitamento responsável dos restos alimentares, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- **Sensibilização de fornecedores:** estímulo à adoção de boas práticas ambientais ao longo da cadeia produtiva, reforçando o compromisso com a sustentabilidade.

Assim, ao incorporar medidas de mitigação e práticas sustentáveis, a contratação de gêneros alimentícios poderá minimizar seus impactos ambientais, alinhando-se aos princípios da responsabilidade socioambiental e contribuindo para o fortalecimento da gestão pública sustentável.





14. Declaração da Viabilidade ou Não da Contratação:

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Câmara Municipal de Marco é medida viável e necessária, garantindo a regularidade e a qualidade no abastecimento dos alimentos consumidos pelos servidores e visitantes do órgão público.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratações públicas, a administração pode realizar contratações por dispensa de licitação em situações específicas, assegurando a legalidade, a eficiência e a economicidade na aquisição de bens e serviços.

A contratação direta de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios permitirá à Câmara Municipal de Marco garantir a continuidade no abastecimento dos produtos necessários, evitando interrupções e assegurando a qualidade dos itens adquiridos. Além disso, possibilita a otimização dos processos administrativos, reduzindo burocracia e custos com procedimentos licitatórios, de forma que o serviço seja realizado de maneira ágil e segura.

Dessa forma, a contratação por dispensa de licitação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021. Contribui ainda para a economia de recursos públicos e para a regularidade do fornecimento dos gêneros alimentícios essenciais ao funcionamento da Câmara Municipal de Marco.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios por meio de dispensa de licitação é viável, atende aos requisitos legais e garante eficiência, continuidade e qualidade na prestação do serviço.

15. Equipe de Planejamento:

Certifico que somos responsáveis pela elaboração do presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos para a contratação pretendida, por força da Legislação Federal e Municipal.

Marco - CE, 11 de agosto de 2025.


VALNEIR MARIA FREITAS CARVALHO
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações


VIVIANY MARIA XAVIER
Membro da Comissão de Planejamento de Contratações